



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.608, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

| | |
|--|----------------|
| 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE | |
| 123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.135)..... | R\$ 235.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Patronais..... (F.136)..... | R\$ 100.000,00 |
| 25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | |
| 123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... (F.380)..... | R\$ 15.000,00 |
| 19.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.30.00 - Consumo..... (F.223)..... | R\$ 180.000,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... (F.228)..... | R\$ 75.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.233)..... | R\$ 200.000,00 |
| 103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.267)..... | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.46.00 - Alimentação..... (F.270)..... | R\$ 10.000,00 |

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

103040006.2.084 - Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente..... (F.279)R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens:

R\$:404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), com a anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

09.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.110)R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.113)R\$ 50.000,00
19.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010006.1.011 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... (F.213)R\$ 80.000,00
103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.216)R\$ 180.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física..... (F.229)R\$ 5.000,00
103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... (F.271)R\$ 20.000,00
103040006.2.084 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.272)R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física..... (F.276)R\$ 3.000,00
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... (F.376)R\$ 15.000,00

R\$:445.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com superávit financeiro verificado em 31.12.2019 das seguintes contas:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$:235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na
conta 121-X -Banco do Brasil c/ Educação;
R\$:117.000,00 (cento e dezessete mil reais), na conta 6787-
3 - Banco do Brasil c/ Saúde;
R\$:93.000,00 (noventa e três mil reais), na conta 19203-1 -
Banco do Brasil c/ Fundo a Fundo

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo,
autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das
Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de
julho do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -